

## DECRETO Nº 27 DE 23 MARÇO DE 2.017.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, parte de área situada no município de Várzea Grande – MT, localidade de Bom Sucesso (Bonsucesso), destinada para construção de Estação de Tratamento de Água – ETA, pelo DAE, e dá outras providências.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a alínea “e”, do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que faculta as alíneas, “d”, “e”, “g”, “h” e “m do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999;

**CONSIDERANDO** a necessidade da realização de desapropriação a ser destinada e paga pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE;

**CONSIDERANDO** os Processos Administrativos *Gespro* n.º 424.252/2.017 e 443.528/2.017.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante forma amigável ou judicial, parte de área situada neste município, no lugar denominado “Bom Sucesso” (Bonsucesso),

recaindo sobre as matrículas 7.155 e 19.947, registradas no 5º Serviço Notarial e Registral de imóvel da 2º Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá – MT.

Parágrafo único: a desapropriação parcial possui área total de **807,13 m<sup>2</sup>** localizada na Rua Gil João da Silva – localidade denominada “Bom Sucesso” (Bonsucesso) com a seguinte descrição do perímetro: Partindo do marco M-01 com coordenada UTM. (SAD - 69), MC de 57ºWgr N= 8.261.547,185 metros e E= 595.773,520 metros, localizada no alinhamento da calçada da Rua Gil João da Silva, divisa com área remanescente, segue-se com azimute plano de 277º20'21” e com distância de 40,64 metros, confrontando com a Rua Gil João da Silva até encontrar o M-02. Do marco M-02 com coordenada UTM. N= 8.261.552,377 metros e E= 595.733,209 metros, segue-se com azimute plano de 11º38'50” e com distância de 22,05 metros, confrontando com área remanescente, até encontrar o marco M-03. Do marco M-03 com coordenada UTM. N= 8.261.573,968 metros e E= 595.737,660 metros, segue-se com azimute plano de 103º35'35” e com uma distância de 40,94 metros confrontando com área de propriedade de Quem de Direito, até encontrar o marco M-04. Do marco M-04 com coordenada UTM. N= 8.261.564,345 metros e E= 595.777,457 metros, segue-se com azimute plano de 192º55'17” e com uma distância de 17,61 metros, confrontando com área remanescente, até encontrar o marco M-01, fechando assim o perímetro.

**Art. 2º** A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei n.º 3.365/1.941.

**Art. 3º** O objetivo da desapropriação destina-se a construção de 01 (uma) Estação de Tratamento de Água – ETA, devendo a área desapropriada ser destinada ao Departamento de Água e Esgoto – DAE, a quem caberá quitar o valor da indenização pela desapropriação.

**Art. 4º** - Fica fixado o valor total de **R\$ 12.801,08 (doze mil oitocentos e um reais e oito centavos)** a título de indenização, decorrente das desapropriações e da

posse, conforme avaliação realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, no processo administrativo *gespro* n.º 443.528/2.017.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão a conta de dotação orçamentária do DAE, provenientes de recursos abaixo alocados:

**Órgão: 18**

**Programa: 0040**

**Elemento de Despesa: 4.4.90.61**

**Fonte: 999**

**Projeto Atividade: 2.069**

**Art. 6º** - Deverá, a Procuradoria Municipal, em conjunto com a Procuradoria do Departamento de Água e Esgoto – DAE, antes da realização do pagamento da desapropriação, realizar a compensação financeira dos débitos municipais existentes em nome dos proprietários ou posseiros de direito da área a ser desapropriadas, por meio de processo administrativo ou judicial.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 23 de março de 2.017.



**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**  
Prefeita Municipal



**RICARDO AZEVEDO ARAÚJO**  
Diretor Presidente – DAENVG

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 27 de abril de 2017.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADEÇÃO/CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 57/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE- MT**

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, estabelecido na Av. Gov. Júlio Campos, nº 2.599, Jardim dos Estados, município de Várzea Grande – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, denominada **ADERENTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. RICARDO AZEVEDO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Ato de Nomeação nº 545 de 21 de novembro de 2016, e em obediência ao da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 09/2010 e do Decreto Municipal nº 32/2005 e de outras normas aplicáveis, contida no Processo Administrativo nº.015/2017/DAE/VG.

Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registro nº. 57/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 084/2016 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e aceite da empresa **ARARAUNA TURISMO E LTDA**, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico nº 046/2017/JUR/DAE/VG.

**RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR**, à Ata de Registro nº. 57/2016 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 84/2016 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT com a empresa **ARARAUNA TURISMO LTDA**, valor contratual de **R\$ 143.250,000 (cento e quarenta e três mil e duzentos e cinquenta reais)** para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente seja publicado.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 20 de abril 2017.

**RICARDO AZEVEDO ARAÚJO**

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

**LEI N.º 4.215/2017**

Denomina de Agenor Alexandre de Campos, a Ponte sobre o Córrego Santana no bairro São Gonçalo/Carrapicho que liga ao bairro Engordador e dá outras providências.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada **AGENOR ALEXANDRE DE CAMPOS**, a ponte sobre o Córrego Santana no bairro São Gonçalo/Carrapicho que liga ao bairro Engordador.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** Revogam-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 27 de abril de 2017.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

**DECRETO N° 27 DE 23 MARÇO DE 2.017.**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, parte de área situada no município de Várzea Grande – MT, localidade de Bom Sucesso (Bonsucesso), destinada para construção de Estação de Tratamento de Água – ETA, pelo DAE, e dá outras providências.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a alínea "e", do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que faculta as alíneas, "d", "e", "g", "h" e "m" do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999;

**CONSIDERANDO** a necessidade da realização de desapropriação a ser destinada e paga pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE;

**CONSIDERANDO** os Processos Administrativos *Gespro* n.º 424.252/2.017 e 443.528/2.017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante forma amigável ou judicial, parte de área situada neste município, no lugar denominado "Bom Sucesso" (Bonsucesso), recaindo sobre as matrículas 7.155 e 19.947, registradas no 5º Serviço Notarial e Registral de imóvel da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá – MT.

Parágrafo único: a desapropriação parcial possui área total de **807,13 m2** localizada na Rua Gil João da Silva – localidade denominada "Bom Sucesso" (Bonsucesso) com a seguinte descrição do perímetro: Partindo do marco M-01 com coordenada UTM. (SAD - 69), MC de 57ºWgr N= 8.261.547,185 metros e E= 595.773.520 metros, localizada no alinhamento da calçada da Rua Gil João da Silva, divisa com área remanescente, segue-se com azimute plano de 277º20'21" e com distância de 40,64 metros, confrontando com a Rua Gil João da Silva até encontrar o M-02. Do marco M-02 com coordenada UTM. N= 8.261.552,377 metros e E= 595.733,209 metros, segue-se com azimute plano de 11º38'50" e com distância de 22,05 metros, confrontando com área remanescente, até encontrar o marco M-03. Do marco M-03 com coordenada UTM. N= 8.261.573,968 metros e E= 595.737,660 metros, segue-se com azimute plano de 103º35'35" e com uma distância de 40,94 metros confrontando com área de propriedade de Quem de Direito, até encontrar o marco M-04. Do marco M-04 com coordenada UTM. N= 8.261.564,345 metros e E= 595.777,457 metros, segue-se com azimute plano de 192º55'17" e com uma distância de 17,61 metros, confrontando com área remanescente, até encontrar o marco M-01, fechando assim o perímetro.

**Art. 2º** A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei n.º 3.365/1.941.

**Art. 3º** O objetivo da desapropriação destina-se a construção de 01 (uma) Estação de Tratamento de Água – ETA, devendo a área desapropriada ser destinada ao Departamento de Água e Esgoto – DAE, a quem caberá quitar o valor da indenização pela desapropriação.

**Art. 4º** - Fica fixado o valor total de **R\$ 12.801,08 (doze mil oitocentos e um reais e oito centavos)** a título de indenização, decorrente das desapropriações e da posse, conforme avaliação realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, no processo administrativo *gespro* n.º 443.528/2.017.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão a conta de dotação orçamentária do DAE, provenientes de recursos abaixo alocados:

**Órgão: 18****Programa: 0040****Elemento de Despesa: 4.4.90.61****Fonte: 999****Projeto Atividade: 2.069**

**Art. 6º** - Deverá, a Procuradoria Municipal, em conjunto com a Procuradoria do Departamento de Água e Esgoto – DAE, antes da realização do pagamento da desapropriação, realizar a compensação financeira dos débitos municipais existentes em nome dos proprietários ou posseiros de direito da área a ser desapropriadas, por meio de processo administrativo ou judicial.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 23 de março de 2.017.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

**RICARDO AZEVEDO ARAÚJO**

Diretor Presidente – DAE/VG

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade para participar da Audiência Pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2017.

A audiência será realizada no dia 26/05/2017, a partir das 16 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, sito a Avenida Castelo Branco, S/N, Água Limpa, Várzea Grande-MT.

Várzea Grande-MT, 03 de Maio de 2017.

### PORTARIA Nº 07/GOV/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 111/2013, que entre si, celebram o Município de Várzea Grande/MT e a empresa Diviplac empreendimentos Comerciais LTDA – EPP.

**César Alberto Miranda Lima da Costa**, Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

#### RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor Gustavo Luiz Mesquita Corrêa da Costa, Brasileiro, Solteiro, Servidor Público, portador da Cédula de Identidade RG nº 1039229-7 SSP/MT e inscrito no CPF nº 695817541-72, Matrícula nº 18845, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 111/2013, firmado com a empresa Contratante Diviplac Empreendimentos Comerciais LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.877.464/0001-80, com sede à Avenida Filinto Muller nº 1759, Bairro: Quilombo, CEP: 78.045-310, no município de Cuiabá/MT, que tem como objeto: Serviço de instalação de Armário Naval Standart com 50 cm de profundidade, contendo portas de abrir c/ fechadura e prateleiras – com fornecimento do material necessário.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário

à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º.** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º.** Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 02 de maio de 2017.

**CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA**

Secretário Municipal de Governo

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA N. 005/2017

Processo n. 431834/2017. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 377/2017, comunica aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA na forma MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 2 - PROINFÂNCIA PROJETOS PADRONIZADOS DO FNDE, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROJETOS MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E FNDE, EM ATENÇÃO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. PAC2: 6385/2013-FNDE, CONFORME EDITAL E ANEXOS. A realização esta prevista para o dia 06 de Junho de 2017, às 08h30min (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT com pagamento da taxa de R\$ 0,13 por cópia não restituível, e gratuitamente no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br). Várzea Grande - MT, 03 de Maio de 2017.

**Silvio Aparecido Fidelis**, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer